ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LANCETAS E SERINGAS DE INSULINA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **LANCETAS E SERINGAS DE INSULINA**

1.2. O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença. As intervenções terapêuticas do diabetes visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico hiperosmolar. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do paciente às medidas terapêuticas e garantir o bem-estar do paciente e de sua família.

1.3. O auto monitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulino-dependentes, aí compreendidos os portadores de diabetes mellitus tipo 1 (DM1), diabetes mellitus tipo 2 (DM2) que usam insulina e diabetes gestacional (DG). Além disso, para os usuários que necessitam de insulinoterapia, faz-se necessária a utilização de seringas de insulina com agulha para a adequada administração da insulina prescrita.

1.4. A Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, define em seu artigo 1° que “Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.”

1.5. A portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus. Em seu artigo 1°, item II – INSUMOS, estão elencados os itens “II - INSUMOS: “[...] b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e c) LANCETAS PUNÇÃO DIGITAL PUNÇÃO DIGITAL para punção digital. ”

1.6. O artigo 4° da portaria nº 2.583/2007 diz que a aquisição, a distribuição, a dispensação e o financiamento dos medicamentos e insumos de que trata esta Portaria são de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme pactuação tripartite e as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

1.7. Ademais, o Processo Licitatório nº 04/2026, que contemplava a aquisição de tiras reagentes e lancetas, teve o item referente às LANCETAS PUNÇÃO DIGITAL fracassado. Da mesma forma, o Processo Licitatório nº 02/2026 que contemplava, além de outros itens, a aquisição de SERINGAS DE INSULINA COM AGULHA, também teve o referido item fracassado, em razão de as amostras apresentadas não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento convocatório. Diante da necessidade de garantir o fornecimento desses insumos e evitar desabastecimento, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório específico para as lancetas e seringas de insulina com agulha, visando agilizar a contratação e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens **LANCETAS E SERINGAS DE INSULINA** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada no fornecimento materiais ou insumos semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o fornecimento de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (válido e vigente), conforme Art. 2º da Lei n° 6.360/1976 e Art. 67º, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme Art. 3º da RDC n° 16/2014 MS/ANVISA e Art. 67º, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

3.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar no lugar do documento uma declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, seque memória de cálculo:

N°	ITEM	QTD COMPRADA PREGÃO N° 13/2024 FMS	MÉDIA MENSAL
2	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO	134.000	11.167

4.2. A média apresentada para as LANCETAS PUNÇÃO DIGITAL está abaixo do estimado para o próximo ano. Dessa forma, foi considerado um consumo mensal de 15 mil lancetas, resultando em 180 mil unidades anuais. Para garantir que não haja faltas, assim como no caso das tiras, foi estipulada uma quantidade 30% superior, em razão das flutuações de demanda, comuns na área da saúde. Dessa forma, o quantitativo estimado de LANCETAS PUNÇÃO DIGITAL é de 230 mil unidades ao ano.

4.3. Para as SERINGAS DE INSULINA, os quantitativos estimados têm como parâmetro a demanda da Farmácia Municipal, considerando o consumo e a necessidade de atendimento aos usuários, tendo como referência a saída aproximada de 15.000 unidades nos últimos 12 meses, sendo estimada a aquisição de 20.000 unidades para o novo período, considerando a possibilidade de aumento da demanda durante esse período.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **LANCETAS E SERINGAS DE INSULINA.**

5.2. A condução da cotação ocorreu através de um banco de preços especializado, o qual consulta contratações similares realizadas pela Administração Pública. Este processo abrange as contratações já concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Essa metodologia garante uma análise abrangente e atualizada, fornecendo uma base sólida para a obtenção de valores que estejam alinhados com as práticas vigentes e as necessidades específicas do projeto em questão.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

a) FORNECEDOR SOMA/SC – CNPJ n° 05.531.725/0001-20;

b) TRADE MEDICAL – CNPJ n° 06.555.143/0001-46;

c) VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A – CNPJ n° 00.904.728/0014-62.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).**

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 616/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LANCETAS PUNÇÃO DIGITAL**, conforme as seguintes especificações/condições:

N°	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO - Deve ser com bisel trifacetado, confeccionada em corpo composto por polipropileno (plástico) rígido, deve possuir designer ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e na punção, deve possuir agulha 28g e profundidade de até 1.5mm, com retração automática da agulha quando acionada por contato, estéril, de uso único. Devendo seguir a NR-32.	389338	UN	230.000	R$ 0,35	R$ 80.500,00
2	SERINGA DE INSULINA 0,5ML COM AGULHA 06X0,25MM - Descartável, seringa para uso único, escala graduada de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada), sem espaço morto, com capacidade para até 50 unidades de insulina. Produto estéril, apirogênica e atóxico. Apresentação: Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Certificação: ANVISA.	397516	UN	20.000	R$ 2,00	R$ 40.000,00
					VALOR TOTAL:	**R$120.500,00**

7.2. Devem ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, atualmente localizada na Av. Getúlio Vargas, n° 525, 2° piso, no bairro Santo Antônio.

7.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.4. Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação desta licitação e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

7.5. Para os itens que possuem validade, deverá ser mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento. Para produtos em que o prazo de validade seja superior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 80% (oitenta por cento) de vida útil do prazo de validade total na data da entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento por itens deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto aumentará a competitividade e ajudará a Secretaria Municipal de Saúde a localizar a proposta mais vantajosa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. MEDIDAS PRÉ-CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Será exigido comprovação de qualificação técnica, conforma tópico 3. Exigir qualificação técnica assegura que a empresa possui o conhecimento e a experiência necessários para o fornecimento dos materiais solicitados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

com eficiência e eficácia. Isso minimiza a probabilidade de erros, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do contrato, proporcionando maior confiança nas capacidades da empresa.

10.2. Ademais, a qualificação técnica protege os interesses da Secretaria de Saúde, pois ajuda a evitar a contratação de empresas que não estejam preparadas para cumprir as obrigações contratuais. Isso reduz o risco de insatisfação dos munícipes, garantindo que os materiais sejam entregues conforme o esperado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Constata-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos devidamente qualificados no âmbito da avaliação de impactos ambientais relacionados a **LANCETAS E SERINGAS DE INSULINA**, o que resulta na circunstância de que o tópico em discussão se encontra carente de substância e análise apropriadas.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

N°	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	BAIXA	ALTO
2	Fornecimento de materiais sem qualidade.	BAIXA	ALTO
3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	BAIXA	ALTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

4	Falta de clareza quanto aos materiais a serem entregues.	MÉDIA	ALTO
5	Licitação deserta ou fracassada.	MÉDIA	ALTO

13.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCO 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Disputa de preço deserta
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço por pelo menos 3 (três) fornecedores similares aos almejados.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

RISCO 2	Fornecimento de materiais sem qualidade.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais.
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de amostra e/ou qualificação técnica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Devolução ou substituição dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

RISCO 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Atraso na execução do contrato
AÇÃO PREVENTIVA	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais a serem entregues.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca

RISCO 4	Falta de clareza quanto aos materiais a serem entregues.
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
DANO	Possível interferência na qualidade do material entregue.
AÇÃO PREVENTIVA	Especificar o fornecimento de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

RISCO 5	Licitação deserta ou fracassada.
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
DANO	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preço adequada e descrição concisa dos itens.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 9 de setembro de 2026.

Assina Digitalmente:
AMANDA JACOBI TRIERWEILER
088.492.659-13
10/09/2026 09:55:04
Secretaria Municipal de Saúde SEMS
Assinatura digital avançada.

AMANDA JACOBI TRIERWEILER
FARMACÊUTICA
FISCAL

Assina Digitalmente:
RODRIGO RENAN MEDEIROS
068.034.479-95
09/09/2026 21:20:36
Secretaria Municipal de Saúde SEMS

RODRIGO RENAN MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 21:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p76f19a18d3cca